

**Aditivo nº 02 ao CONTRATO CEDAE N. 008/2021 (DRM), assinado em 03 de Fevereiro de 2021 entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE) e a L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI., na forma abaixo:**

Diante da permanente necessidade dos serviços desenvolvidos através desta contratação e do interesse das partes em prorrogá-la nas mesmas condições atualmente vigentes, resolvem a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI.**, passando a constar como qualificada no contrato original ora aditado, por meio de seus administradores ao final assinados, celebrar o presente aditivo ao Contrato CEDAE nº 008/2021 (DRM), que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVATÓRIAS DE ÁGUA EM ÁREAS DE ESPECIAL"**, Procedimento Licitatório - LI nº 006/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Conforme autorização concedida em Resolução de Diretoria, datada do dia 19 de Janeiro de 2022, inserida às fls. 4.250/4.251 do Processo nº E-12/800.139/2019, ajusta-se o presente aditivo para promover:

- a) a renovação do prazo contratual, com fundamento nos arts. 202 e 203 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE, por mais um período de **12 (doze) meses**, no valor de R\$ 8.882.767,76 (oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) conforme Parecer da Comissão de Fiscalização inserida às fls. 4.090/4.091 do processo administrativo referência;
- b) O reajustamento dos preços contratados no valor total de **R\$ 1.154.994,02 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e três centavos)**, correspondente a 1ª e 2ª anualidade, apurada com base no INCC/FGV referente respectivamente ao período de Setembro/2019 a Setembro/2020 e Setembro/2019 a Setembro/2021, conforme Relatório de Revisão de Cálculos às fls. 4.038 do processo administrativo de referência e quadro demonstrativo abaixo.

REAJUSTAMENTO			
Anualidade	Índice	Período	Valor
1ª	INCC/FGV	05/02/2021 a 31/08/2021	R\$ 254.597,03
2ª		Saldo a partir de 01/09/2021	R\$ 900.396,99
TOTAL A SER CONCEDIDO			R\$ 1.154.994,02

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo da presente contratação, atualizado, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se **no dia 05 de Fevereiro de 2023** (cf. informações de fls. 4.093/4.096 do processo administrativo referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021:

Programa de Trabalho:1200226064  
Código Orçamentário:33903918  
Fonte de Recursos n.: 10  
Conta Contábil: 411110325  
Centro de Custos: DM00000000  
ID da Reserva Orçamentária nº:2022000083.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA** - O valor autorizado para a execução deste aditivo, incluindo os reajustes, é de **R\$ 10.037.761,78 (dez milhões, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos)**, e será pago em parcelas, na forma do cronograma financeiro inserido à fl. 4.048, conforme informações prestadas às fls. 4.093 a 4.096 do processo administrativo referência por meio de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA**, já cadastrada na **CEDAE**.

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor consolidado da presente contratação passa a ser de **R\$ 17.765.535,52 (dezessete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme informações prestadas às fls. 4.093 a 4.096 do Processo Administrativo referência.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** deverá revalidar/estender a validade da garantia contratual, conforme previsão contida na cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Considerando Despacho do Senhor Diretor da Região Metropolitana às fls. 4.232/4.238 do processo administrativo referência no sentido do serviço em questão ser qualificado como contínuo, alteram-se as cláusulas do contrato original referentes ao recebimento provisório e definitivo, passando a constar a redação abaixo transcrita.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da data indicada na Ordem de Início para a execução, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

6.2. Esta contratação poderá ser prorrogada até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência, desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO**

22.1. Aceitação Provisória ocorrerá ao término de cada exercício financeiro, mediante emissão de parecer circunstanciado para aceitação provisória (doc. ref. Anexo VI da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), que será assinado pelas partes atestando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

22.2. A competência para a emissão do parecer circunstanciado para aceitação provisória será da Comissão de Fiscalização do Contrato, não se exigindo da CONTRATADA a comunicação acerca da entrega dos resultados dos serviços executados.

22.3. Se a Comissão de Fiscalização do Contrato vier a constatar alguma incorreção nos serviços executados, deverá relatá-la no citado parecer e encaminhar uma cópia deste ao Gerente do Contrato, para adoção das providências necessárias.

22.4. O prazo para elaboração do parecer circunstanciado em questão será de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.

22.5. Somente no último mês/etapa/parcela de execução do Contrato é que a Comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato deverão obedecer ao procedimento necessário à emissão do termo de aceitação provisória (doc. Ref. Anexo I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), abaixo descrito:

I) A CONTRATADA deverá comunicar à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da CEDAE.

II) As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à CEDAE, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O Representante da CEDAE não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento do último mês/etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.

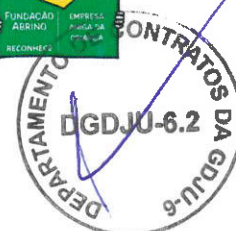
III) Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão do último mês/etapa/parcela a CONTRATADA se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado, ou o resultado dos serviços executados à CEDAE, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.

IV) Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar por meio de carta redigida em papel timbrado quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.

V) A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos neste contrato para a realização do correspondente pagamento.

VI) O representante da CEDAE, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à CONTRATADA recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

VII) De imediato, o representante da CEDAE encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à CONTRATADA, verifique a veracidade e a



correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.

VIII) A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da CEDAE quando do encaminhamento da fatura para pagamento.

IX) Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela CEDAE poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto no último mês/etapa/parcela dos serviços, e deverão ser registradas no processo.

X) O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, casos em que será substituído pela emissão de simples “recibo”, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviços n. 14.693/2017, que permanecerá aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

22.6. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à CONTRATADA, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da CEDAE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do termo de aceitação definitiva (doc. Ref. Anexo VII da Ordem de Serviço nº 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à CEDAE, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4. De igual modo, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de que a CEDAE possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da CONTRATADA em solicitar à CEDAE a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da CONTRATADA em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA.

23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

**CLÁUSULA OITAVA** – Considerando recente deliberação da Comissão Permanente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, na forma da Ata de Reunião 011/2021 datada do dia 22/09/2021, fica incluída a cláusula vigésima oitava ao contrato original, em adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/2018), na forma abaixo transcrita:

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (Lei 13.709/2018)**

28.1. A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

28.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

28.3. O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

28.4. A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

28.5. A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

28.6. A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

28.7. A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

28.8. A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA** concede plena e rasa quitação ao reajuste ora concedido, para nada mais reclamar sobre o cálculo efetuado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA** - Este Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022.

Pela **CEDAE**:

  
**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor Presidente

  
**HUMBERTO DE MELLO FILHO**  
Diretor da Região Metropolitana

Pela **CONTRATADA**:

  
**LUIZ PHILIPPE ALVES DE CARVALHO**  
Titular

**TESTEMUNHAS:**

Nome: 

RG: 382751020.ERBIO.02

Nome: 

RG: 202088456

Ref.Ad-L-PHILIPPE-02-008-2021-renovação-e-reajuste-alteração-clausula-serviços-contínuos-VBO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 26/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Especial de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Concorrência nº 026/2021, na forma da Portaria Nº 135, de 01 de outubro de 2021, que tem como escopo a Execução das Obras da 1ª etapa de Restauração e Recapeamento com Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, da Rodovia PI-247, Trecho 1 - Entronc. BR-135 (Sebastião Leal) / Uruçuí 82,900 km, Trecho 2 - Entronc. PI-247 (Uruçuí) / Km 28,0 - Ribeirão Gonçalves - 28,00 km, com 110,90 km de extensão, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 900485/2020 - Operação 1070239-74 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano formulado entre o DER/PI e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CONSTRUTORA HIDROS LTDA, com proposta no valor de R\$ 28.791.942,21 (vinte e oito milhões, setecentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Teresina, 14 de fevereiro de 2022.  
JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO  
Diretor Geral do DER/PI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do parecer jurídico emitido por um membro que compõem o corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, ratificando e atestando como legais os atos praticados no procedimento licitatório pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 018/2021 que tem como escopo a Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Trecho: Acesso à Orla do Açude Aldeia no Município de São Raimundo Nonato-PI, com extensão total de 1,85 km, numa extensão total de 1,52 km, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 902804/2020 - Operação 1072252-64 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano formulado entre o DER/PI e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF, a homologação da vertente licitação, para que o referido ato produza os efeitos jurídicos e possibilite a contratação do seu objeto junto a empresa declarada vencedora do certame CONSTRUTORA RENATA LTDA, no valor de R\$ 1.781.762,15 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Teresina, 14 de fevereiro de 2022.  
JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO  
Diretor Geral do DER/PI

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2021**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que, em decorrência do que estabelece o Relatório Conclusivo produzido e emanado pela Comissão Permanente de Licitação condutora do certame licitatório objeto da Tomada de Preços nº 018/2021, na forma da Portaria Nº 064, de 05 de maio de 2021, que tem como escopo a Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Trecho: Acesso à Orla do Açude Aldeia no Município de São Raimundo Nonato-PI, com extensão total de 1,85 km, numa extensão total de 1,52 km, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 902804/2020 - Operação 1072252-64 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano formulado entre o DER/PI e o Ministério do Desenvolvimento Regional/CEF, a adjudicação como vencedora da vertente licitação, a empresa CONSTRUTORA RENATA LTDA, com proposta no valor de R\$ 1.781.762,15 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

Teresina, 14 de fevereiro de 2022.  
JOSÉ DIAS DE CASTRO NETO  
Diretor Geral do DER/PI

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES****AVISOS****TOMADA DE PREÇOS 0024/2021**

Processo 19/1166-0000076-8

Objeto: Modernização do Theatro São Pedro localizado em Porto Alegre/RS.

A Diretora do DELIC/CELIC, considerando a manifestação da CPL/CELIC e das considerações expostas na Informação nº 0265/22 da ASJUR/CELIC, decide por CONHECER e, no mérito, NÃO PROVER o recurso apresentado pela empresa TOBIO - GESTAO DE UTILIDADES LTDA, mantendo-se integralmente o julgamento de inabilitação realizado. Os dados necessários da referida licitação estão disponíveis no site [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

Porto Alegre/RS, 14 de fevereiro de 2022.  
LIEGE PASCOTINI DRESCH  
Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

**ABERTURA DE ENVELOPES**

TOMADA DE PREÇOS 0024/2021

Objeto: Modernização do Theatro São Pedro localizado em Porto Alegre/RS.

A CPL/CELIC, designada pela Portaria nº 27/2022, no uso de suas atribuições, informa que fica marcada para o dia 16/02/2022, às 14 horas, a Sessão de Abertura do Envelope 02 (Proposta de Preços) dos licitantes, referente ao processo em epígrafe. Processo 19/1166-0000076-8.

Porto Alegre/RS, 14 de fevereiro de 2022.  
MÁRCIA CARDOSO DE FREITAS BECKER  
Presidente da CPL/CELIC/SPGG

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022**

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares.

A Diretora do DELIC/CELIC, no uso de suas atribuições, com fundamento na manifestação do órgão requisitante (fl. 292), torna pública a retificação do Edital em epígrafe (cuja abertura foi publicada na Seção 3, pg. 196 do Diário Oficial da União, do dia 07.01.2022) a qual encontra-se disponível nos sites [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br) e [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br). Reagende-se a sessão do Pregão Eletrônico, Processo 21/2000-0142550-9, para o dia 04 de março de 2022, às 09 horas.

Porto Alegre/RS, 14 de fevereiro de 2022.  
LIEGE PASCOTINI DRESCH  
Diretora do DELIC/CELIC/SPGG

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 084/2021 (DRI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ALE & DAN SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. OBJETO: "Rerratificação De Itens Da Planilha Orçamentária, Com Redução De Valores". PRAZO: Sem Prazo. VALOR: REDUÇÃO DE R\$ 1.796.124,97 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro reais, e noventa e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.509/2019 (Dispensa de Licitação - DL nº 030/2021 DRI).

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 008/2021 (DRM). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a L. PHILIPPE CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: "Renovação Do Prazo Contratual E O Reajustamento Dos Preços Contratados". PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 10.037.761,78 (dez milhões, trinta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos). DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-12/800.139/2019 (Procedimento Licitatório - LI nº 006/2020).

Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 157/2020 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a R.A.R. ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: "Prorrogação Do Prazo De Execução Do Serviço". PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. VALOR: Sem Valor. DATA DE ASSINATURA: 04/01/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.673/2019 (Procedimento Licitatório - LI nº 015/2019 DTP).

Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 089/2020 (DRI). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: "Rerratificação De Itens Da Planilha Orçamentária, Com Redução De Valores". PRAZO: Sem Prazo. VALOR: REDUÇÃO DE R\$ 506.160,53 (quinhentos e seis mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.509/2019 (Pregão Eletrônico - PE nº 602/2020).

Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 198/2019 (DTP). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ESAC - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. OBJETO: "Registro Da Suspensão Do Prazo De Execução Das Obras Por 74 (Setenta E Quatro) Dias, E A Rerratificação De Itens Da Planilha Orçamentária, Com Redução De Valor". PRAZO: Sem Prazo. VALOR: REDUÇÃO DE R\$ 58.473,63 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-07/100.573/2017 (Concorrência Nacional - CN nº 001/2018 ASL-1.1).

Aditivo nº 06 ao Contrato CEDAE nº 103/2016 (DF). PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ITS CUSTOMER SERVICE LTDA. OBJETO: "Concessão De Reajustamento Em Sentido Restrito (Repactuação), E Concessão De Reajustamento Dos Preços Dos Insumos Referentes A 3ª Anualidade". PRAZO: Sem Prazo. VALOR: R\$ 110.979,43 (cento e dez mil, novecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022. FUNDAMENTO: PROCESSO Nº. E-17/100.100/2016 (Pregão Eletrônico - PE nº 033/2016 ASL-0P).

**GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 69/2021**

O Presidente da CPL/RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, oriundo do processo nº 19103.005972/2021.01 da PMRR, cujo objeto é a eventual contratação de empresa para a prestação de serviços, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de Videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato, tendo como participantes o órgão originário (PMRR) e os demais: COGER, SEI, CASA MILITAR, CASA CIVIL, PGE, CBMRR, FESP/PCRR, SEGAD, SEPLAN, CPL, SESP, SECULT, SEFAZ e SETRABES, conforme fornecedores e valores unitários, em Real (R\$), discriminados a seguir: ARP nº 01 - empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA : itens 01= 2.430,00 e 02= 460,00, totalizando R\$ 52.820,00; ARP nº 02 - empresa M. SALES SOUSA: itens 03= 550,00, 04= 860,00, 05= 400,00 e 08= 1.600,00, totalizando R\$ 6.660,00; ARP nº 03 - empresa MAV - MONITORAMENTO DE ALARME E VÍDEO LTDA: item 06= 4.000,00 e 07= 4.400,00, totalizando R\$ 8.400,00; para um valor total mensal de R\$ 67.880,00 e o valor global anual do Registro de Preços de R\$ 814.560,00 válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Demais informações encontram-se disponíveis no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 14 de fevereiro de 2022.  
WELLINGTON FEITOZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL  
E SOCIOEDUCATIVA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/SAP/2021**

Contratada: CONFECÇÕES GURI LTDA. Origem: PE nº 081/2021/SAP Objeto: aquisição de insumos para Oficina Laboral -Malharia -Projeto PROCAP 4º ciclo-Convenio SINCÓN Nº 822265/2015, para a Penitenciária Agrícola de Chapecó, Presídio Regional Femicom de Chapecó e Penitenciária Industrial de Blumenau. Valor do Contrato: R\$ 227.027,25. Dot. Orç.: UG 54096 / SubAção 10920/ Item 33.90.30.23 Fonte 628/219.25 Assinatura: 03/02/2022. Vigência: 03/02/2022 a 31/12/2022. GG03 2021A5011506 FPGG, 15/02/2022. Pela Contratante: Leandro Antônio Soares Lima. Pela Contratada: Rafael Mateus Cassol SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA/FUPESC

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE****RESULTADO DE JULGAMENTO  
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 23/2021 - DESO**

DESO: Objeto, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS CIVIS PARA O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DOS LOTEAMENTOS PARQUE DE MAIO, ROSA DE MAIO E GUAJARÁ, PERTENCENTES AO SETOR R-8, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE. Fonte De Recursos: PAC CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 228.490-43/2007.Vencedor: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ: 05.325.897/0001-47.Valor: R\$ 7.460.747,66 (SETE MILHÕES QUATROCENTOS E SESSENTA MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).Prazo de Execução:360 dias

HERCILIO DA SILVA RAMOS JUNIOR  
Presidente da CPL

